

TERMO DE REFERÊNCIA

ILUMINAÇÃO ORLA DO LARANJAL

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação de iluminação na orla do Laranjal, instalando 64 postes, 256 refletores de 600W e 128 luminárias em LED, sendo 64 luminarias em LED de 100W e 64 luminarias em LED de 200W, na Av. Dr. Antônio Augusto de Assumpção, que compreende o trecho que tem início na rótula da Praça São Jerônimo até Trapiche.

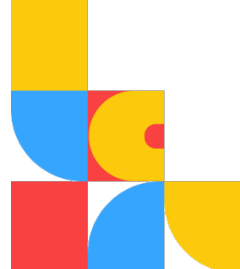
1.1.

CATMAT	OBJETO	VALOR TOTAL
	Iluminação Orla do Laranjal	R\$ 3.234.398,76

1.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados nos projetos, que fazem parte deste Edital.

1.3. As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ URBANISMO previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas: Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Relatório de composição de preços unitários do orçamento; Memorial Descritivo; Plantas. Os documentos e projetos acima serão disponibilizados somente por meio digital, ficando a cargo da CONTRATADA a impressão dos mesmos.

1.4. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizados como



comum(ns), pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

- 1.5. O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica e conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de execução é de 03 meses e de vigência da contratação é de 06 meses contados a partir do dia subsequente ao da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

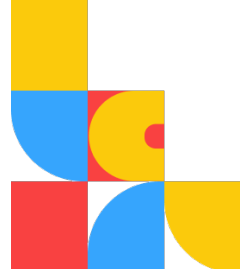
- 2.1. A fundamentação da necessidade da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar. A obra é essencial para restaurar a segurança e a trafegabilidade da via, que se encontra em estado de degradação avançada, representando risco aos usuários e prejuízo ao acesso a uma importante área turística do município
- 2.2. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Urbanismo, visando a melhoria da infraestrutura e do planejamento urbano do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

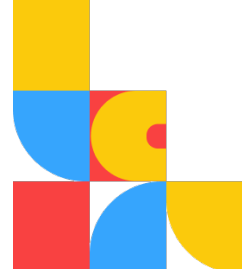
- 3.1. A solução consiste na recuperação completa do pavimento e na proteção das margens da via. A descrição completa da solução, incluindo os benefícios e resultados esperados, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e projetos anexos, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá atender aos referidos itens de qualificação técnica.



- 4.2.** A vistoria técnica prévia ao local da obra é facultativa, ficando a critério da licitante realizá-la ou não, sendo de sua inteira responsabilidade a avaliação das condições do local para a elaboração da proposta. Sendo, portanto, necessária a apresentação de Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada.
- 4.3.** Ainda, ressalta-se que a empresa vencedora não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, desde que em não mais do que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 4.4.** Além dos requisitos legais previstos na legislação vigente, relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do licitante, mostra-se necessário a exigência do seguinte requisito de habilitação:
- 4.4.1.** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.
- 4.4.2.** Indicação de responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- 4.4.3.** Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- 1.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de



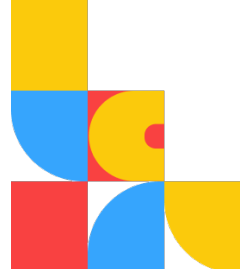
características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, sendo que a parcela de maior relevância a ser comprovada é: Comprovar infraestrutura subterrânea e iluminação pública, em tensão de até 1kV (baixa tensão), que contemplem o fornecimento e instalação de postes metálicos em áreas de orla marítima ou regiões litorâneas que atendem a NBR 6123.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- 5.2.** O prazo de entrega do objeto é de **03 meses**, a contar do décimo dia útil do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços.
- 5.3.** A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme detalhado no Memorial Descritivo.
- 5.4.** Os produtos a serem entregues incluem a obra concluída e os desenhos “As-Built”, caso haja alterações em relação ao projeto original.
- 5.5.** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal , pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato,



o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

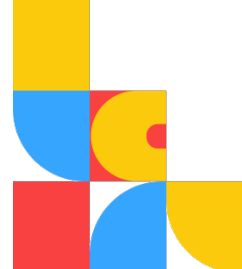
6.3. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, ficam assim designados:

6.3.1. Gestor do contrato administrativo. O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

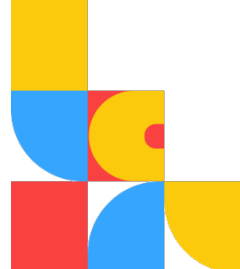
- 6.3.1.1.** promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- 6.3.1.2.** analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.3.1.3.** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.3.1.4.** analisar eventuais alterações contratuais;
- 6.3.1.5.** analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.3.1.6.** acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.3.1.7.** decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,
- 6.3.1.8.** outras atividades compatíveis com a função.
- 6.3.1.9.** demais atribuições contidas no Decreto Municipal 6.799/2023.

6.3.2. Fiscal do contrato administrativo. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- 6.3.2.1.** esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.3.2.2.** expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 6.3.2.3.** proceder às medições dos serviços executados;



- 6.3.2.4.** adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
 - 6.3.2.5.** conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras;
 - 6.3.2.6.** proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.3.2.7.** dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.3.2.8.** realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.3.2.9.** abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
 - 6.3.2.10.** outras atividades compatíveis com a função.
- 6.4.** O órgão ou unidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.6.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.6.2.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de



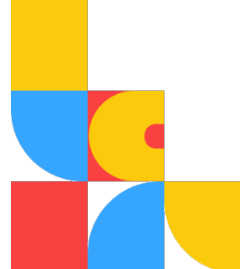
sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

- 6.6.3.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).
- 6.6.4.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.5.** O contratado deverá designar responsável técnico responsável pelo acompanhamento da obra sob as questões ambientais correlatas, sendo este profissional devidamente habilitado e parte integrante da equipe contratada.
- 6.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo do Contrato, após notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.3. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.4.1. Não produza os resultados acordados;

7.1.4.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida do objeto contratado.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar do recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e o atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. DO PREÇO:

7.2.1.1. O valor total do projeto para contratação é de R\$ 3.234.398,76, conforme valores da planilha orçamentária em anexo a este documento.

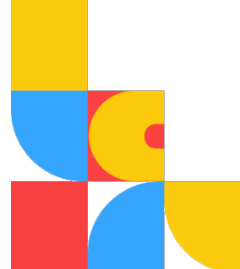
7.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.2.2.1. O pagamento será realizado através de medições conforme cronograma físico financeiro de obra.

7.3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida.

7.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4.1.1. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR O fornecedor será selecionado através de sistema Concorrência.

8.2. 8.2 DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Exigência de Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista, conforme especificado no Edital da Concorrência.

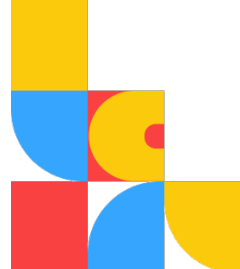
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

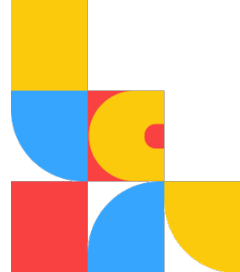
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/ serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas;
- 9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 10.2. Executar o serviço de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) deste Termo de Referência.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 10.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 10.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 10.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.



11. ESTIMATIVA DE VALOR

- 11.1.** O custo estimado total do projeto para contratação é de R\$ 3.234.398,76, conforme valores da planilha orçamentária em anexo a este documento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

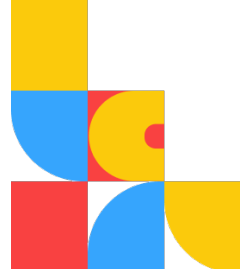
- 12.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 206 - Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura

- Projeto Atividade: 15.452.0120.2312.00

- Classificação de Despesa: 4.4.90.51.00.00

- Fonte: 1751 e 2751



13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

13.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

Joice Garcia

Matrícula 46344 - Engenheira Eletricista

Flávia Galbiatti

Matrícula 45658 - Arquiteta Urbanista

Rodolfo Ribeiro

Matrícula 45069 - Diretor URBI

Otávio Peres

Secretário Municipal de Urbanismo